



## Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.

CNPJ/MF nº 08.873.873/0001-10 - NIRE 35.300.366.166

ATA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2025

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** em 10 de setembro de 2025, às 11h, na sede social da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. ("Companhia"), com sede na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, na Rodovia dos Imigrantes, s/n, Km 28,5, 1º e 2º andares, Bairro Alvarenga, CEP 09.845-000. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 13, §4º, do Estatuto Social da Companhia, por estarem presentes todos os membros do conselho de administração da Companhia via videoconferência, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Eduardo A. Alckmin Jacob. **ORDEM DO DIA:** deliberar, nos termos do artigo 14, item "vi", "a", "x" e "xi" do Estatuto Social, sobre: (A) a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória na forma de Fiança (conforme definida abaixo), em caráter irrevogável e irretratável, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie Quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Eco101 Concessionária de Rodovias S.A. ("Emissora"), no valor total de R\$ 650.000.000,00 (seicentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), com prazo de vencimento de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, as quais não serão atualizadas monetariamente, e terão a incidência de juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), acrescida de spread correspondente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a", da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), mediante a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Eco101 Concessionária de Rodovias S.A.", entre a Emissora, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário") e, na qualidade de fiador, a Companhia ("Escritura de Emissão"); (B) a autorização à diretoria da Companhia e, conforme aplicável, aos seus procuradores, para adotarem todas e quaisquer medidas necessárias relativas à consecução e formalização da outorga da Fiança no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, (i) a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), bem como quaisquer eventuais aditamentos a tais instrumentos, sem a necessidade de nova aprovação societária da Companhia, e de todos os documentos relacionados à Emissão e à Oferta, incluindo os documentos necessários para depósito das Debêntures na B3 e eventuais proações necessárias; e (ii) praticar todos e quaisquer atos relacionados à publicação, à divulgação e ao registro dos documentos necessários para a consecução e formalização da outorga da Fiança no âmbito da Emissão e da Oferta perante os órgãos competentes, autarquias ou entidades junto as quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; (C) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e, conforme aplicável, pelos seus procuradores, relacionados às deliberações acima; e (D) autorizar a representação da Companhia, por meio de sua Diretoria, na assembleia geral extraordinária da Emissora, sua controlada, que deliberará sobre a realização da Emissão, nos termos descritos acima ("AGE Emissora"). **DELIBERAÇÕES:** após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o conselho de administração da Companhia deliberou por: **Quanto ao item (A):** aprovar a outorga de garantia fidejussória na forma de fiança, pela Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta, inclusive todos e quaisquer custos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incorridos pelo Agente Fiduciário na proteção dos interesses dos titulares das Debêntures conforme a serem previstos na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), nos termos do artigo 818 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Fiança"), mediante a celebração da Escritura de Emissão; **Quanto ao item (B):** autorizar a diretoria da Companhia e, conforme aplicável, aos seus procuradores, para adotarem todas e quaisquer medidas necessárias relativas à consecução e formalização da outorga da Fiança no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, (i) a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como quaisquer eventuais aditamentos a tais instrumentos, sem a necessidade de nova aprovação societária da Companhia, e de todos os documentos relacionados à Emissão e à Oferta, incluindo os documentos necessários para depósito das Debêntures na B3 e eventuais proações necessárias e (ii) praticar todos e quaisquer atos relacionados à publicação, à divulgação e ao registro dos documentos necessários para a consecução e formalização da outorga da Fiança no âmbito da Emissão e da Oferta perante os órgãos competentes, autarquias ou entidades junto as quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação dos atos mencionados nos itens anteriores; **Quanto ao item (C):** ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e, conforme aplicável, pelos seus procuradores, relacionados às deliberações acima; e **Quanto ao item (D):** aprovar a representação da Companhia, por meio de sua Diretoria, na AGE Emissora, quanto a aprovação da matéria aqui indicada. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelo secretário da mesa. **Conselheiros presentes:** Marcello Guidotti, Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles e Roberto Borges Paiva. **Mesa:** Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Eduardo A. Alckmin Jacob. **Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia.** São Bernardo do Campo, 10 de setembro de 2025. Eduardo A. Alckmin Jacob - Secretário. JUCESP nº 313.440/25-6 em 16/09/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

